



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

DESPACHO

I06410-202510-DA

29.10.2025

Após a instalação, em **25.10.2025**, da Câmara Municipal de Torres Vedras, na sequência do ato eleitoral para os órgãos autárquicos, realizado no passado dia **12.10.2025**, por deliberação do Executivo Camarário, tomada em sua reunião de **28.10.2025**, no uso da competência prevista na alínea pp), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08, ambas na sua redação atualizada, foi nomeado o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, com a seguinte constituição:

Presidente – **Sérgio Paulo Matias Galvão**;

Vogal – **Ana Bárbara Antunes do Carmo da Silva Amaro**;

Vogal – **Rui Manuel Estrela da Silva**.

De harmonia com o disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01, na sua atual redação, (CPA), os atos de delegação e subdelegação do exercício de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares do órgão delegante.

Como tal, constituindo a delegação e subdelegação de competências instrumentos privilegiados de gestão, traduzindo-se em meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada e com o objetivo de assegurar a eficácia e funcionalidade dos Serviços Municipalizados, importa redefinir as competências que serão objeto de delegação de poderes.

Assim, considerando que nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (REOSMASCMTV), na versão republicada no n.º 24, da 2.ª série do DR, de 04.02.2025, estão cometidas ao signatário, na qualidade de Presidente

do Conselho de Administração dos SMAS, as competências que a seguir se passam a transcrever:

«Artigo 11.º - Das Competências do/a Presidente do Conselho de Administração

1. Compete ao/à Presidente do Conselho de Administração:

1.1.No âmbito geral:

- a) *Representar os SMAS perante a CMTV, Assembleia Municipal e outras entidades, podendo ser acompanhado de outros membros;*
- b) *Assinar contratos para obras, locação e aquisição de bens e serviços conforme a lei;*
- c) *Analisar e propor medidas para otimizar o funcionamento dos SMAS ao Conselho de Administração;*
- d) *Designar o/a vogal que o/a substitua em caso de faltas ou impedimentos;*
- e) *Convocar e dirigir reuniões, abrindo e encerrando os trabalhos conforme a ordem aprovada;*
- f) *Assinar correspondência e publicações destinadas a entidades ou à imprensa;*
- g) *Exercer os poderes legais ou delegados pelo Conselho de Administração ou pela CMTV.*

1.2.No âmbito da gestão financeira:

- a) *Estudar e propor ao Conselho de Administração medidas para otimizar ações, rentabilizar recursos e promover o equilíbrio financeiro dos SMAS;*
- b) *Propor, no início de cada ano, os montantes e rubricas dos fundos fixos, bem como os/as titulares responsáveis;*
- c) *Movimentar contas bancárias dos SMAS junto com o/a Coordenador/a Técnico/a da Secção de Tesouraria ou seu/sua substituto/a;*
- d) *Visar os resumos diários de tesouraria.*

1.3. No âmbito dos recursos humanos:

- a) *Gerir os recursos humanos dos SMAS conforme as competências legais atribuídas;*
- b) *Executar as competências legais relativas à avaliação de desempenho dos/as trabalhadores/as e dirigentes dos SMAS.*

2. Compete ainda ao/à Presidente do Conselho de Administração desempenhar outras funções que lhe sejam cometidas por lei ou superiormente determinadas.

3. O/A Presidente poderá delegar ou subdelegar o exercício das suas competências próprias ou delegadas em qualquer membro do Conselho de Administração ou no pessoal dirigente, ou em qualquer outro/a trabalhador/a nos termos da lei.»

Considerando que no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 1.1. do referido artigo 11.º do REOSMASCMTV, está cometida ao signatário, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos SMAS Torres Vedras, a competência para, em termos

gerais, «[R]epresentar os SMAS perante a CMTV, Assembleia Municipal e outras entidades, podendo ser acompanhado de outros membros»;

Considerando também que se encontram cometidas aos/às presidentes dos conselhos de administração dos serviços municipalizados, as competências em termos de gestão de recursos humanos, vinculação e carreiras, atento o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, por força da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03.09, ambas na sua atual redação;

Tendo em consideração, por outro lado, que de harmonia com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29.08, na sua redação atualizada, os/as titulares de cargos de direção exercem as competências que neles/as forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;

Tendo também em conta que, nos termos do n.º 3 do referido artigo 16.º, a delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à instrução dos processos é uma faculdade que o referido normativo prevê;

Atendendo o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01, na sua atual redação, com o objetivo de assegurar a eficácia e funcionalidade dos Serviços Municipalizados,

1. DESIGNO, para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1.1. do artigo 11.º do REOSMASCMTV,

A **vogal do Conselho de Administração, Ana Bárbara Antunes do Carmo da Silva Amaro, para me substituir** nas minhas ausências, faltas e impedimentos legais, nos termos da legislação em vigor.

2. DELEGO

i. Na Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha;

iii. Na Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira;

iv. Na Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;

v. Na Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádía Piazza.

O exercício das competências para:

2.1. Assinar os contratos destinados ao pagamento fracionado de faturas dos serviços prestados pelos SMAS **acima de € 1.000,00 (mil euros)**, à exceção do exercício da competência para assinar os contratos destinados ao pagamento fracionado de faturas dos serviços prestados pelos SMAS **até € 1.000,00 (mil euros)**, cujo exercício da competência delego na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha**, ou nas suas ausências, faltas e impedimentos, na **Coordenadora Técnica, Olga Silva**, e nas ausências, faltas e impedimentos legais de ambas, na sua substituta, Assistente Técnica, **Helena Penetra**.

2.2. Assinar todos os avisos ou outras publicações nos órgãos de imprensa escrita, à exceção daqueles cuja competência está legalmente cometida ao signatário.

3. DELEGO

- i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:
- ii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares**;
- iii. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira**;
- iv. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha**;
- v. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádja Piazza**.

3.1. O exercício da competência para a outorga dos contratos **escritos de aquisição ou locação de bens, de aquisição de serviços e execução de empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 149.639,37**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, na sua última redação – reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11.04 - objeto de interpretação extensiva no domínio das empreitadas de obras públicas, uma vez que a letra da lei não comporta, neste domínio, a referida competência, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos.

4. DELEGO

O exercício da competência para **assinar toda a correspondência** dos SMASCMTV, com destino a quaisquer entidades,

4.1. No âmbito da Direção,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

- ii. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha;**
- iii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;**
- iv. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, e;**
- v. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádia Piazza.**

4.2. No âmbito da Divisão Comercial,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

- ii. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha;**
- iii. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira;**
- iv. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares, e;**
- v. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádia Piazza.**

4.3. No âmbito da Divisão de Gestão de Redes,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

- ii. No **Chefe da Divisão de Gestão de Redes, Afonso Umbelino;**
- iii. No **Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida, e;**
- iv. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Ana Soledade Silva.**

4.4. No âmbito da Divisão de Exploração de Água e Saneamento,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. No **Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida;**

iii. No **Chefe da Divisão de Gestão de Redes, Afonso Umbelino, e;**

iv. Na **Chefe da Divisão de Resíduos Urbanos, Ana Soledade Silva.**

4.5. No âmbito da Divisão de Resíduos Urbanos,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na **Chefe da Divisão de Resíduos Urbanos, Ana Soledade Silva;**

iii. No **Chefe da Divisão de Gestão de Redes, Afonso Umbelino, e;**

iv. No **Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida.**

4.6. No âmbito da Divisão Administrativa,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;**

iii. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira;**

iv. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha, e;**

v. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádía Piazza.**

4.7. No âmbito da Divisão Financeira e Património,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira;**

iii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;**

iv. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha, e;**

v. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádía Piazza.**

4.8. No âmbito da Divisão de Estratégia e Inovação,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádía Piazza;**

iii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;**

iv. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha, e;**

v. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira.**

5. No âmbito da gestão dos recursos humanos:

DELEGO,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS, na ordem em que se passa a indicar:

ii. Na **Chefe da Divisão de Estratégia e Inovação, Nádía Piazza;**

iii. Na **Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares;**

iv. Na **Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, e;**

v. Na **Chefe da Divisão Comercial, Marta Cunha.**

O exercício da competência para:

5.1. Assinar contratos de trabalho em funções públicas, em quaisquer das suas modalidades,

DELEGO,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nas suas ausências, faltas e impedimentos legais, nos Dirigentes dos SMAS nos seguintes termos:

ii. Nos **Chefes de Divisão, Afonso Umbelino, Ana Soledade Silva, Cláudia Cruz Ferreira, Marta Cunha, Nádía Piazza, Pascoal de Almeida e Regina Nifrário Tavares,** no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas.

O exercício das competências para:

5.2. Autorizar a concessão aos/às trabalhadores/as de **licenças sem remuneração,** nos termos legais, **até 30 dias.**

5.3. Autorizar, nos termos da lei, a **inscrição de trabalhadores/as** em cursos de formação profissional, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes e as deslocações em serviço, sem prejuízo da autorização prévia do Conselho de Administração quando, ponderando a sua duração e interesse, em termos de representação do Município de Torres Vedras se justifique.

Neste âmbito, na ausência do/a Chefe de Divisão respetivo/a, as competências identificadas em 5.2. e 5.3. serão exercidas pelos/as Dirigentes identificados/as em 4.2. a 4.8. do presente Despacho pela ordem aí mencionada, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas, sendo que na ausência da Sr.^a Diretora Delegada as referidas competências serão exercidas pelos/as Dirigentes identificados/as em 4.8.

DELEGO,

i. Na **Diretora Delegada, em regime de substituição, Sandra Pedro** e nos **Chefes de Divisão Afonso Umbelino, Ana Soledade Silva, Cláudia Cruz Ferreira, Marta Cunha, Nádía Piazza, Pascoal de Almeida e Regina Nifrário Tavares,** no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas,

O exercício das competências para:

5.4. Autorizar o processamento do pagamento do suplemento remuneratório a que os/as trabalhadores/as tenham direito devido pela prestação de **trabalho suplementar** nos termos e cumpridos os requisitos legais, porquanto no domínio da gestão de recursos humanos lhes cabe a competência para autorizar a prestação de trabalho suplementar, **devendo as autorizações a emitir, ser levadas, em simultâneo, ao conhecimento do/a superior hierárquico/a do/a respetivo/a Dirigente;**

5.5. Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

5.6. Autorizar os pedidos de alteração de horários de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

5.7. Qualificar e autorizar a participação de acidentes de trabalho.

Neste âmbito, na ausência do/a Dirigente respetivo/a as competências identificadas de 5.4. a 5.7. serão exercidas pelos/as Dirigentes identificados/as de 4.1. a 4.8. do presente Despacho pela ordem aí mencionada, para cada uma das Unidades Orgânicas.

DELEGO,

6. O exercício da competência para, **no âmbito institucional, representar** os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (SMASCMTV) na **vogal do Conselho de Administração, Ana Bárbara Antunes do Carmo da Silva Amaro**, nas suas ausências, faltas e impedimentos, no **Vogal do Conselho de Administração, Rui Manuel Estrela da Silva** e nas ausências, faltas e impedimentos legais de ambos, na **Diretora Delegada**, em regime de substituição, **Sandra Pedro** e nos **Chefes de Divisão Regina Nifrário Tavares, Cláudia Cruz Ferreira, Marta Cunha, Nádia Piazza, Pascoal de Almeida, Afonso Umbelino e Ana Soledade Silva.**

7. O exercício da competência para a **representação na outorga de contratos de fornecimento de água, utilização da rede de saneamento e recolha de resíduos**, independentemente de existência de dívida, bem como para o correspondente ato de **cessação**, na **Coordenadora Técnica, Olga Silva**, ou nas suas faltas e impedimentos, na sua substituta, Assistente Técnica, **Helena Penetra**, e nas ausências, faltas e impedimentos legais de ambas, na Assistente Técnica **Rosário Martins**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1.1. do artigo 11.º do REOSMASCMTV.

DESIGNO,

8. A Vogal do Conselho de Administração, Ana Bárbara Antunes do Carmo da Silva Amaro, para **movimentar as contas bancárias tituladas pelos Serviços Municipalizados** de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, nas minhas ausências, faltas e impedimentos legais, atenta a competência que se me encontra atribuída pelo n.º 2 do artigo 42.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

O presente Despacho revoga todas as disposições anteriores contrárias ao mesmo e produz efeitos à presente data.

Para os efeitos do disposto no artigo 159.º, por força do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01, na sua atual redação, publicite-se o presente despacho no Diário da República e no sítio institucional dos SMASTV.

O Presidente do Conselho de Administração



Sérgio Paulo Matias Galvão